



CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADOS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

PARECER DO RELATOR

I - IDENTIFICAÇÃO

PROJETOS DE LEI nº 061/2026

EMENTA: “Denomina “Avenida dos Ipês” a via parque localizada no Jardim Água Boa, entre a Rua Antônio Emílio de Figueiredo, e a Avenida Décio Martins Capilé.”

Autoria: Vereador Rogério Yuri

RELATOR: Vereador Cemar Arnal

II – RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Lei nº 061/2026, de autoria do Vereador Rogério Yuri, que denomina “Avenida dos Ipês” a via parque localizada no Jardim Água Boa, entre a Rua Antônio Emílio de Figueiredo, no sentido Norte/Sul, e a Avenida Décio Martins Capilé, no sentido Sul/Norte.

III – ANÁLISE

A matéria insere-se no âmbito da competência legislativa municipal, nos termos do art. 30, inciso I, da Constituição Federal, bem como das disposições da Lei Orgânica do Município de Dourados, que asseguram ao Município legislar sobre assuntos de interesse local.

A denominação de vias e logradouros públicos constitui atribuição típica do Poder Legislativo, não havendo vício de iniciativa na proposição. Ademais, não se verifica afronta a normas constitucionais, tratando-se de matéria de natureza administrativa e urbanística.

No que se refere à técnica legislativa, o projeto apresenta redação clara, objetiva e adequada à finalidade pretendida, atendendo aos requisitos formais exigidos.

IV – VOTO

Diante do exposto, esta Comissão de Justiça, Legislação e Redação manifesta-se pela **constitucionalidade, legalidade e juridicidade** do Projeto de Lei nº 061/2026.

É o parecer, salvo melhor juízo.

CEMAR ARNAL

Relator